

Escola Rural mista de Instrução Primária Cachoeiras e funcionários em prédio cedido pelos referidos proprietários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura, e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data a partir de 1º de março de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt, 29 de Fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Wécio Azevedo Mattos*

Prefeito Municipal

Lei nº 240/72

Autoriza a Concessão de Auxílio ao IV-ECGM Encontro Científico de Estudantes de Medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso, em Campo Grande - mt

Wécio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao IV. ECEM - Encontro Científico de Estudantes de Medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso, em Campo Grande, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A importância constante no artigo 1º destina-se a auxiliar as despesas que terá a Diretoria do IV. ECEM.

Artigo 3º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito Especial correspondente ao pagamento referido no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Osvaldo de Almeida*

Prefeito Municipal